

Portaria nº 0627/DAM, de 01 de novembro de 1995

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-DAM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1121/PRES/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Memo nº 250/ADR/ARCOVERDE/95, de 29.09.95,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, ex-officio o servidor WILDEN CORREIA DE MELO, ocupante do Cargo de Técnico de Agricultura e Pecuária, nível NI- A.III, da extinta Administração Regional de Garanhuns, para a Administração Regional de Recife.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ARNALDO PEREIRA DA CUNHA JÚNIOR

Diretor de Administração

Portaria nº 0628/DAM, de 01 de novembro de 1995

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-DAM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1121/PRES/95, de 16 de outubro de 1995, e tendo em vista o que consta do Memo nº 250/ADR/ARCOVERDE/95, de 29.09.95,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, ex-officio o servidor PEDRO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, nível NS-B.IV, da extinta Administração Regional de Garanhuns, para o Posto Indígena Pankararu, jurisdicionado a Administração Regional de Recife.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ARNALDO PEREIRA DA CUNHA JÚNIOR

Diretor de Administração

Portaria nº 718/DAM, de 30 de novembro de 1995

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO-DAM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1121/PRES/95, de 16 de outubro de 1995, e o disposto no Capítulo IV, Artigo 102, Inciso III, da Portaria nº 542/GAB/MJ/93, de 21.12.93,

Considerando o período aquisitivo dos servidores da FUNAI, face à Lei nº 8.112/90, que em seu Art. 87, concede após cada quinquênio ininterrupto de exercício, licença de 03 (três) meses a título de prêmio por assiduidade;

Considerando a necessidade de procedimentos dos critérios para essa concessão, face as normas contidas na Instrução Normativa nº 04/SAF/94,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a concessão da Licença Prêmio aos servidores do Órgão, que adquirirem este direito e o requererem nos termos da legislação vigente, obedecidos os seguintes itens de prioridade:

I - Maior tempo de Serviço Público Federal;

II - Maior tempo de serviço na FUNAI;

III - Mais idoso;

IV - Dependentes menores em idade escolar;

V - A critério da chefia imediata.

Art. 2º Satisfeito os requisitos específicos estabelecidos pelo instrumento e cumpridas as exigências gerais para a concessão da Licença Prêmio, esta por sua vez, será publicada no Boletim Interno, constando o período de concessão após a devida homologação pela Diretoria de Administração.

Art. 3º Aprovar o modelo de requerimento anexo, para concessão do pleito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ ARNALDO PEREIRA DA CUNHA JÚNIOR

Diretor de Administração

SEPARATA- BOLETIM DE SERVIÇO (FUNAI)	BRASÍLIA	ANO VIII	Nº 20-23	OUT-DEZ/1995
--------------------------------------	----------	----------	----------	--------------